DECRETO Nº 5.566, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre os períodos excepcionais de funcionamento das EMEB Profª Maria Helena Scardazzi Converso e EMEB Dona Bebé Camargo, durante o ano letivo de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, instituída por meio do Decreto Municipal nº 5.406, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o relevante aumento de casos positivos de COVID-19 confirmados no Município de Mococa nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de imposição de medidas de combate com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas e, com isso, a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município e a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, cujo artigo 8º veda a admissão e contratação de pessoal até 31 de dezembro de 2021, necessária para o funcionamento de escolas em período integral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a EMEB "Profª Maria Helena Scardazzi Converso", escola rural de tempo integral e a EMEB "Dona Bebé Camargo", escola rural de tempo regular, funcionarão, excepcionalmente no ano de

2021, somente no período da manhã, durante 6 horas e com horário das aulas entre 7h00 e 12h00.

Art. 2º. Na EMEB "Profª Maria Helena Scardazzi Converso" as atividades complementares do tempo integral serão paralisadas temporariamente e na EMEB "Dona Bebé Camargo", os planos de transformação da escola em período integral, serão retomadas no ano de 2022.

Art. 3º. Para o remanejamento temporário dos Professores que ministram aulas nestas Unidades Escolares serão considerados os critérios objetivos estabelecidos pela direção de cada Unidade Escolar, para pontuação e classificação docente.

Art. 4º. Cabe ao Departamento de Educação respeitar esta classificação e realizar a remoção destes professores, assegurando prioridade na escolha das vagas existentes.

Art. 5.º Cabe ao Departamento de Educação organizar e planejar um grupo de estudos, com as equipes gestoras de cada Unidade Escolar, para a adequação das referidas Unidades Escolares em escola de tempo integral, considerando a legislação vigente, bem como assegurando estrutura física, recursos humanos e materiais para seu funcionamento em 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de janeiro de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal